

LEI N.º 1783/2018

DATA: 20.03.2018

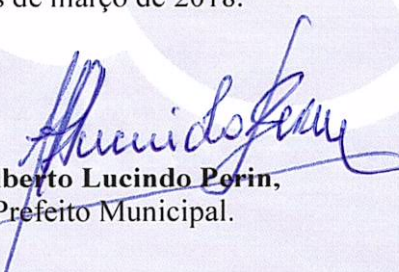
SÚMULA: Revoga a Lei Municipal N° 1684/2016 de 03.11.2016 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - REVOGA a Lei Municipal nº 1684/2016 de 03.11.2016, que autoriza a conceder Permissão Temporária de Direito de Uso de **Parte do Imóvel Urbano Lote nº 05, da Quadra Nº 159**, matriculado sob nº 12.921, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Rua Severino Minosso, no Bairro Fênix, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 601,50 m² (seiscentos e um vírgula cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, a Oeste medindo 15,00m de frente confronta com a Rua Severino Minosso e ao Sul medindo 40,10m confronta-se com os lotes 04 e 06, a Leste medindo 15,00m confronta-se com a Rua Vereador Felisberto Oldoni, para a Organização Religiosa "**Igreja Evangélica Assembleia De Deus**", com sede na Av. Manoel Ribas, nº 204, no Centro, CEP 85.580-000, no Município de Itapejara D'oste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 07.015.740/0001-40.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2018.



Agilberto Lucindo Porin,
Prefeito Municipal.